



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 2 de Agosto de 2004



Série

Número 93

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1014/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.376,64.

Resolução n.º 1015/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.302,77.

Resolução n.º 1016/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 1.670,67.

Resolução n.º 1017/2004

Adjudica a empreitada de “construção da Creche de S. Vicente e arruamento de acesso” à sociedade denominada Elimar - Engenharia, S.A..

Resolução n.º 1018/2004

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira e Creche de S. Jorge” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1019/2004

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge - Santana” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1020/2004

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção do Museu da Baleia - Caniçal” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1021/2004

Delibera não adjudicar a empreitada de “construção do Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz”.

Resolução n.º 1022/2004

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis, os imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, por as mesmas serem necessárias ao início imediato dos trabalhos referentes à empreitada de “concepção/construção da ampliação do Parque Empresarial do Porto Santo”.

Resolução n.º 1023/2004

Rectifica a Resolução n.º 716/2004, de 20 de Maio, já rectificada pela Resolução n.º 936/2004, de 8 de Julho.

Resolução n.º 1024/2004

Atribui um subsídio a várias entidades, no âmbito do Seguro de Reses, no montante global de € 8.051,00.

Resolução n.º 1025/2004

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA a proceder ao pagamento de um subsídio à empresa Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda., no valor de € 1.033,65.

Resolução n.º 1026/2004

Adjudica a empreitada de “construção do sistema de destino final das águas residuais do município da Ribeira Brava” ao grupo de empresas Seth - Sociedade de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos, S.A./Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./Hidrocontrato - Construção e Coordenação de Empreendimentos de Engenharia, Lda.

Resolução n.º 1027/2004

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de € 50.000,00.

Resolução n.º 1028/2004

Mandata o licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da Região, participar em reunião da Assembleia Geral da associação denominada AREAM - Agência Regional de Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1029/2004

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Santa Luzia, tendo em vista a comparticipação do restauro do Templo e da Casa Paroquial e arredores exteriores da Igreja de Santa Luzia.

Resolução n.º 1030/2004

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Ateneu Comercial do Funchal para a atribuição de um apoio financeiro com vista à sustentação das condições de defesa, manutenção e desenvolvimento cultural daquela instituição.

Resolução n.º 1031/2004

Louva publicamente o clube denominado Centro Cultural e Desportivo São José, os seus dirigentes, o técnico e a atleta pelo excelente resultado obtido no campeonato nacional, na época 2003/2004.

Resolução n.º 1032/2004

Louva publicamente o clube denominado Grupo Desportivo do Estreito, os seus dirigentes, os técnicos e os atletas ao se tornarem campeões nacionais, nas respectivas modalidades e categorias.

Resolução n.º 1033/2004

Autoriza a dispensa do funcionário João Carvalho, pelo período adicional de 15 dias, ao abrigo da alínea b), do artigo 1.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Resolução n.º 1034/2004

Aprova o novo regime de apoios financeiros a prestar pela Secretaria Regional de Educação, através do Instituto do Desporto, durante a época de 2004/2005, aos clubes e sociedades anónimas desportivas, actualmente participantes nos campeonatos da superliga profissional de futebol, da 2.ª divisão nacional B de futebol, nos campeonatos das ligas de clubes de basquetebol e de andebol, nos campeonatos das 1.ªs divisões nacionais, feminina da Federação de Andebol de Portugal e masculina da Federação Portuguesa de Patinagem.

Resolução n.º 1035/2004

Concede tolerância de ponto no dia 30 de Julho do corrente ano, nos serviços, institutos e empresas públicas sob a tutela do Governo Regional.

Resolução n.º 1036/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 119.1, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

Resolução n.º 1037/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 31, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA- SEGUNDAFASE, TROÇO ARCO DACALHETA/ROTUNDADALADEIRA”.

Resolução n.º 1038/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 147, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”.

Resolução n.º 1039/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 67, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”.

Resolução n.º 1040/2004

Aprova o programa de concurso, o caderno de encargos e o projecto para a empreitada de “construção do sistema de destino final de águas residuais nas freguesias de Prazeres, Jardim do Mar e Paul do Mar” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1041/2004

Aprova o programa de concurso, o caderno de encargos e o projecto para a realização da empreitada de “reformulação e ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1042/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 136, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

Resolução n.º 1043/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 68, 84, 86 e 141 da secção 29, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DAPEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”.

Resolução n.º 1044/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 14 e 23, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDAFASE”.

Resolução n.º 1045/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA- PRIMEIRAFASE”.

Resolução n.º 1046/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 30 (parte), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO V- ACESSO NORTE”.

Resolução n.º 1047/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 60 e 60 letra “A” necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1014/2004**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Á/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.376,64€ (sete mil, trezentos e

setenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico, cujo vencimento ocorre a 29 de Julho de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1015/2004

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Á/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Câmara de Lobos, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.302,77 € (cinco mil, trezentos e dois euros e setenta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos, cujo vencimento ocorre a 29 de Julho de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1016/2004

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 1.670,67 € (mil, seiscentos e setenta euros e sessenta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 8 de Agosto de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1017/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “Creche de S. Vicente e Arruamento de Acesso”, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Elimar - Engenharia, SA, pelo montante de € 2.318.067,66 - dois milhões, trezentos e dezoito mil, sessenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 07, Sub-Divisão 03, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1018/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira e Creche de S. Jorge” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1019/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge - Santana” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1020/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Construção do Museu da Baleia - Caniçal” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1021/2004

Considerando que, através da Resolução n.º 1636/2003, de 18 de Dezembro, foi autorizada a abertura de Concurso Público para a empreitada de construção do “Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz”;

Considerando que, após a obra ter sido posta a concurso e a apresentação das respectivas propostas, a implantação da referida obra, tal como projectada, tornou-se incompatível face a outras obras entretanto promovidas por outras entidades, o que obriga necessariamente à revisão e alteração do projecto posto a concurso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu não adjudicar a empreitada de construção do “Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz”, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 107.º do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1022/2004

Considerando que a criação de espaços delimitados e devidamente infra-estruturados, com vista à instalação de empresas sedeadas na Região, se revelou um instrumento eficaz na prossecução dos objectivos tendentes ao desenvolvimento sustentado da economia regional, na medida em que assegura não só a competitividade das empresas mas também, um correcto ordenamento do território e o respeito pela qualidade do ambiente;

Considerando que para a prossecução dos objectivos subjacentes à criação destas zonas empresariais e, numa perspectiva de maximização dos benefícios decorrentes das estruturas e serviços de apoio de utilização comum, foi criada a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., entidade de cariz empresarial a quem foi concessionado o serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais identificados no Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, no qual se inclui o Parque Empresarial do Porto Santo;

Considerando que se torna necessária e urgente a ampliação do Parque Empresarial do Porto Santo, por forma a dar satisfação às necessidades de instalação manifestadas pelas empresas lá sedeadas e que, até a presente data, não foi possível adquirir qualquer dos imóveis abrangidos pela citada obra, tendo resultado infrutíferas todas as tentativas de aquisição, pela via do direito privado, daqueles imóveis, nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (C.E);

Considerando que o concurso público para a execução desta empreitada de "Concepção / Construção da Ampliação do Parque Empresarial do Porto Santo" se encontra já na fase prévia da respectiva adjudicação, ao que se seguirá a consignação dos terrenos ao empreiteiro, torna-se urgente a aquisição destes imóveis, por forma a garantir que o início dos trabalhos ocorra na data prevista;

Considerando, ainda, que a Madeira Parques solicitou ao Conselho do Governo Regional a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, e a imediata posse administrativa das parcelas dos imóveis e dos imóveis e direitos a eles relativos e ou inerentes, necessários à execução da empreitada de "Concepção/Construção da Ampliação do Parque Empresarial do Porto Santo.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do citado Código e dos artigos 2.º, n.º 1 e 6.º, n.ºs 1, 2 e 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de Julho, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação as parcelas dos imóveis, dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), assinaladas na relação e planta anexas, por as mesmas serem necessárias ao início imediato dos trabalhos referentes à empreitada de "Concepção/Construção da Ampliação do Parque Empresarial do Porto Santo", a promover pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., correndo o

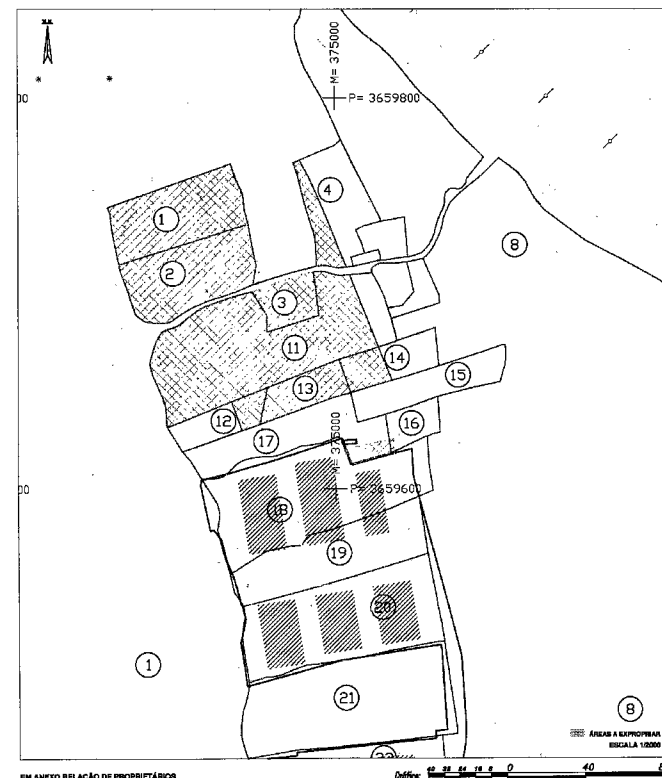
respectivo processo de expropriação por aquela Empresa Pública, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., assume a imediata posse administrativa dos referidos imóveis, nos termos dos artigos 15.º, n.º 2 e 20.º e seguintes do citado Código das Expropriações, na parte aplicável, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos de execução da obra em questão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Relação e planta anexas à Resolução n.º 1022/2004,
de 22 de Julho

OBRA DE AMPLIAÇÃO DO "PARQUE EMPRESARIAL DO PORTO SANTO"			
MAPA DE EXPROPRIAÇÕES			
Parc.	Proprietários	Morada	Área m/2
1	Beatriz Alencastre Pestana	Campo de Baixo Porto Santo	2040
2	Mário Pestana de Brito	Tanque Porto Santo	2200
3	Maria Fernanda da Silva Pedro	Rua Fontes Pereira de Melo, Linda a Velha	640
4	Maria José Alencastre Pereira Rodrigues	Campo de Baixo Porto Santo	477
11	Cláudio Elisio Ruas	Vila Porto Santo	4581
12	Oliveira Dias e Filhos, LDA	Tanque Porto Santo	236
13	João Augusto de Castro	Salões Porto Santo	720
14	Maria Alexandra Baião da Silva Valente Perfeito	Beco dos Ilhéus, n.º 7-A, Funchal	392
16	José Luis Andrade	Campo de Baixo Porto Santo	12
17	José Pedro Oliveira	Campo de Baixo Porto Santo	177



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DO PORTO SANTO"

Resolução n.º 1023/2004

Por enfermar de um lapso de escrita, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu rectificar a Resolução n.º 716/2004, tomada em plenário do dia 20 de Maio de 2004, já rectificada pela Resolução n.º 936/2004, tomada em plenário do dia 8 de Julho, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“(…) tendo como proprietários conhecidos Manuel Tomás de Freitas Alves, residente ao Sítio do Lombo de Cima, no Faial; João da Silva Vieira e José Teixeira Gomes, ambos residentes ao Sítio do Lombo de Baixo, Faial; Maria Gomes e Manuel Nunes, ambos residentes ao Sítio do Curral Velho, Santo António; Maria Gomes e marido João de Freitas, João Nunes e mulher Maria Fernandes Tem-Tem, todos eles residentes ao Sítio do Laranjal, Santo António; António Rodrigues Chixaro, residente ao Sítio do Laranjal, Santo António; João Gomes Camacho e Francisco Gomes Camacho, ambos residentes ao Sítio do Curral Velho, Santo António; “Leacock & Companhia, Lda.”, com sede na Rua Major Reis Gomes, n.º 13, Funchal; João de Nóbrega da Eira e mulher Isabel de Jesus Baptista, Isabel de Nóbrega da Eira, Augusta de Nóbrega e Freitas Barreto e marido José Barreto, José de Freitas e mulher Carolina de Nóbrega Freitas, Manuel de Nóbrega Freitas da Eira e mulher Conceição Baptista Teixeira, todos eles residentes no Sítio do Rochão, Camacha, Santa Cruz, Manuel Pereira e mulher Maria Vasconcelos de Freitas, residentes na Estrada Visconde Cacongo, n.º 29, Funchal; José Alexandre Damásio Gomes, residente na Rua da Torrinhã, n.º 5, Funchal, Amélia de Freitas e Maria Iolanda de Freitas, residentes ao Sítio do Curral dos Romeiros, Monte, Funchal; Martinho de Gouveia e mulher, Maria Gouveia Ferreira, residentes na África do Sul, Assis de Gouveia e mulher, Maria da Luz Neves Vieira Gouveia, residentes ao Sítio da Achada de Cima, Santa Cruz, Luís Gouveia e mulher, Maria Angélica Martins, residentes em Caracas, Venezuela, e João Rufino de Gouveia e mulher, Maria Helena de Freitas Vieira de Jesus, residentes na África do Sul; Rosa de Gouveia, João de Gouveia e mulher, Maria de Sousa Vieira, José de Gouveia e mulher, Conceição Correia, residentes no Sítio do Ribeiro Frio, Santana, Manuel de Gouveia Júnior e mulher, Albertina de Gouveia, residentes no Brasil e Albino de Gouveia e mulher, Maria da Conceição Ribeiro Cabral Gouveia, residentes no Sítio do Livramento, Funchal; João Vieira Faísca Júnior, José Vieira Faísca, Maria Teresa Vieira Faísca, Maria da Conceição Vieira Faísca e marido, José Pereira da Silva, residentes na Achada do Cedro Gordo, Santana, Manuel Vieira Faísca e mulher, Maria da Conceição Vieira, Maria de Sousa Vieira e marido, João de Gouveia, residentes no Sítio do Ribeiro Frio, Santana, Maria de Freitas, Martinho de Freitas Faísca, Maria José de Freitas Faísca Moniz, José Manuel de Freitas Faísca, Albino de Freitas Faísca e mulher, Maria da Graça da Silva Gomes Figueira Faísca, residentes na Achada do Cedro Gordo, Santana, Umbelina Vieira Faísca e marido, Manuel de Gouveia, residentes no Ribeiro Frio, Santana e Rita Vieira Faísca e marido, Manuel de Freitas, residentes nos Casais Próximos, Santana, confrontando a norte com o Montado das Torres, a sul com o Pico do Gato, Pedra Rija, Urze da Areia e Águas Vertentes, a Leste com a Boca do Juncal, Água dos Louros, Ribeira da Metade e a Oeste com o Caldeirão ou Frojo, Poio e herdeiros de Petrópolitano Leitão (…)”

Deverá ler-se:

“(…) tendo como proprietários conhecidos José Estêvão Mendonça, residente na Levada da Corujeira, Monte, Manuel de Mendonça, residente no Caminho da Quinta do Leme, Santo António, Funchal, Manuel Tomás de Freitas Alves, residente ao Sítio do Lombo de Cima, no Faial; João da Silva Vieira e José Teixeira Gomes, ambos residentes ao Sítio do Lombo de Baixo, Faial; Maria Gomes e Manuel Nunes, ambos residentes ao Sítio do Curral Velho, Santo António; Maria Gomes e marido João de

Freitas, João Nunes e mulher Maria Fernandes Tem-Tem, todos eles residentes ao Sítio do Laranjal, Santo António; António Rodrigues Chixaro, residente ao Sítio do Laranjal, Santo António; João Gomes Camacho e Francisco Gomes Camacho, ambos residentes ao Sítio do Curral Velho, Santo António; “Leacock & Companhia, Lda.”, com sede na Rua Major Reis Gomes, n.º 13, Funchal; João de Nóbrega da Eira e mulher Isabel de Jesus Baptista, Isabel de Nóbrega da Eira, Augusta de Nóbrega e Freitas Barreto e marido José Barreto, José de Freitas e mulher Carolina de Nóbrega Freitas, Manuel de Nóbrega Freitas da Eira e mulher Conceição Baptista Teixeira, todos eles residentes no Sítio do Rochão, Camacha, Santa Cruz, Manuel Pereira e mulher Maria Vasconcelos de Freitas, residentes na Estrada Visconde Cacongo, n.º 29, Funchal; José Alexandre Damásio Gomes, residente na Rua da Torrinhã, n.º 5, Funchal, Amélia de Freitas e Maria Iolanda de Freitas, residentes ao Sítio do Curral dos Romeiros, Monte, Funchal; Martinho de Gouveia e mulher, Maria Gouveia Ferreira, residentes na África do Sul, Assis de Gouveia e mulher, Maria da Luz Neves Vieira Gouveia, residentes ao Sítio da Achada de Cima, Santa Cruz, Luís Gouveia e mulher, Maria Angélica Martins, residentes em Caracas, Venezuela, e João Rufino de Gouveia e mulher, Maria Helena de Freitas Vieira de Jesus, residentes na África do Sul; Rosa de Gouveia, João de Gouveia e mulher, Maria de Sousa Vieira, José de Gouveia e mulher, Conceição Correia, residentes no Sítio do Ribeiro Frio, Santana, Manuel de Gouveia Júnior e mulher, Albertina de Gouveia, residentes no Brasil e Albino de Gouveia e mulher, Maria da Conceição Ribeiro Cabral Gouveia, residentes no Sítio do Livramento, Funchal; João Vieira Faísca Júnior, José Vieira Faísca, Maria Teresa Vieira Faísca, Maria da Conceição Vieira Faísca e marido, José Pereira da Silva, residentes na Achada do Cedro Gordo, Santana, Manuel Vieira Faísca e mulher, Maria da Conceição Vieira, Maria de Sousa Vieira e marido, João de Gouveia, residentes no Sítio do Ribeiro Frio, Santana, Maria de Freitas, Martinho de Freitas Faísca, Maria José de Freitas Faísca Moniz, José Manuel de Freitas Faísca, Albino de Freitas Faísca e mulher, Maria da Graça da Silva Gomes Figueira Faísca, residentes na Achada do Cedro Gordo, Santana, Umbelina Vieira Faísca e marido, Manuel de Gouveia, residentes no Ribeiro Frio, Santana e Rita Vieira Faísca e marido, Manuel de Freitas, residentes nos Casais Próximos, Santana, confrontando a norte com o Montado das Torres, a sul com o Pico do Gato, Pedra Rija, Urze da Areia e Águas Vertentes, a Leste com a Boca do Juncal, Água dos Louros, Ribeira da Metade e a Oeste com o próprio prédio, Caldeirão ou Frojo, Poio e herdeiros de Petrópolitano Leitão (…)”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1024/2004

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

GABRIEL CLEMENTE LOPES16,50€

ESMOITADA, LDA.	49,50€
GAMA & GAMA, LDA.	185,90€
MARTINHO DE FREITAS RODRIGUES BETTENCOURT	1.786,00€
MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA	614,70€
MANUEL CAIRES GOMES	1.197,00€
MATIALÍGIACORREIA BRANCO RIBEIRO	364,50€
MANUEL JOAQUIM MENDES	679,50€
AGOSTINHO ABREU	90,00€
ANTÓNIO GOMES PAIS	843,50€
JOÃO PEREIRA DASILVA	990,50€
JOSÉ LUIS DA GAMA E FREITAS	29,40€
ANTÓNIO ORLANDO JARDIM CÂMARA	84,00€
JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	1.120,00€

Estes subsídios totalizam o montante de 8.051,00 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.08.01 A - Famílias - Empregador em Nome Individual - Subsídio de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1025/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, como comparticipação nos juros de empréstimos reembolsáveis concedidos pelo Banco Comercial Português, à empresa Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda., nos termos da Resolução n.º 1021/2002, de 29 de Agosto, e do Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 27 de Novembro de 2002, num valor total de 1.033,65€ (mil e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), relativo à quinta prestação.

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1026/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, tendo presente o Relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público Internacional para a empreitada de "Construção do Sistema de Destino Final das Águas Residuais do Concelho da Ribeira Brava, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas "Seth - Sociedade de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos, S.A."/"Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A."/"Hydrocontrato - Construção e Coordenação de Empreendimentos de Engenharia, Lda." pelo valor global de € 6.739.252,02, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 540 dias, nos termos e condições seguintes:

- Execução da obra civil e fornecimento e montagem de equipamentos € 6.643.579,74
 - Execução da manutenção da ETAR e EEAR por 6 meses € 95.672,28
- Preço global da proposta € 6.739.252,02

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da

empreitada e delegar, para efeitos de outorga os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 41, Sub-Divisão 18, Classificação Económica 07.01.04 X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1027/2004

Ao abrigo do n.º 1 do Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 50.000,00 (cinquenta mil euros), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Julho de 2004.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 25; Sub/Divisão 06; Código 05.01.03 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1028/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu, na qualidade de associado da AREAM - AGÊNCIA REGIONAL DA ENERGIA E AMBIENTE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, associação com sede no Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Penteada, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pessoa colectiva n.º 511058012, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 00019, mandar o Licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 6 de Agosto do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre todos os pontos da ordem de trabalhos, que são os seguintes:

- Aprovação da Acta da última Assembleia Geral;
- Discussão e votação do Relatório e Contas de 2003 do Conselho de Administração;
- Apresentação do Plano Estratégico para a AREAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1029/2004

Considerando que o Governo Regional da Madeira através da Resolução n.º 1063/1993 de 27 de Outubro, classificou como Património Artístico e de Valor Cultural da Região, a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Santa Luzia;

Considerando que o referido imóvel, por força deste acto administrativo de classificação, converteu-se em monumento de

interesse público, mantendo-se a zona especial de protecção do imóvel classificado, através da Portaria n.º 39/2004 de 1 de Março;

Considerando que a referida deliberação acarretou uma acrescida responsabilidade para quem tem a obrigação de velar pela conservação e guarda de tão importante património;

Considerando que o Templo e a Casa Paroquial de Santa Luzia carecem de restauro e que esta Paróquia não tem capacidade financeira para suportar os custos dessa intervenção;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Santa Luzia, tendo em vista a comparticipação do restauro do Templo e da Casa Paroquial e arredores exteriores da Igreja de Santa Luzia.
- 2 - Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Santa Luzia uma comparticipação financeira até ao montante global de 100.000,00€ (cem mil euros), para a prossecução do projecto previsto no número anterior, de acordo com a seguinte programação financeira:
 - em 2004 - 30.000,00€ (trinta mil euros);
 - em 2005 - 70.000,00€ (setenta mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato - programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do contrato - programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1030/2004

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal, Instituição de Utilidade Pública, ao longo da sua história secular, tem contribuído para a divulgação da política cultural, designadamente com o desenvolvimento de actividades de animação e divulgação culturais e etnográficas;

Considerando ser esta Instituição um marco singular no associativismo histórico e cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal desenvolve acções que visam a salvaguarda das tradições, usos e costumes da Região;

Considerando ainda, que é importante para a Região, em termos de política cultural, incentivar a cooperação inter-institucional, por forma a que da conjugação de esforços entre entidades públicas e privadas possa resultar um acréscimo positivo de oferta cultural;

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal atravessa actualmente algumas dificuldades financeiras;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Ateneu Comercial do Funchal, vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2004, para a atribuição de um apoio financeiro com vista à sustentação das condições de defesa, manutenção e desenvolvimento cultural desta Instituição.
- 2 - Para a concretização do disposto no número anterior, conceder no ano 2004, um apoio financeiro no montante máximo de € 60.000,00 (sessenta mil euros), a pagar de uma só vez, após a assinatura do contrato-programa.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com o Ateneu Comercial do Funchal, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05; Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação económica 04.07.01, do orçamento da RAM para o ano de 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1031/2004

Considerando o excelente resultado obtido no Campeonato Nacional na época 2003/2004.

Atendendo a que ao se tornar Campeã Nacional da respectiva modalidade e categoria, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta:

Campeonato Nacional de Cross Country
Centro Cultural e Desportivo São José
Carla Freitas - Campeã Nacional de Veteranos em Cross Country.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1032/2004

Considerando os excelentes resultados obtidos nos Campeonatos Nacionais, na época 2003/2004.

Atendendo a que ao se tornarem Campeões Nacionais das respectivas modalidades e categorias, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu louvar publicamente os Clubes, Dirigentes, Técnicos e Atletas:

Campeonato Nacional de Sub-23 em Atletismo
Grupo Desportivo do Estreito
Elda Laranja - 400 Metros Barreiras
Marisela Silva - Lançamento do Dardo
4x400 Metros
Cizina Pestana
Jéssica Gouveia
Mafalda Ribeiro
Liliana Viana

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1033/2004

Considerando a solicitação do Centro de Treino Mar - Madeira no sentido de ser dispensado do serviço o Fisioterapeuta n.º mecanográfico 1964, João Carvalho, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. - Centro Hospitalar do Funchal, a fim de prestar apoio e acompanhamento ao atleta olímpico João Rodrigues, que estará presente em Atenas/2004.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a sua presença, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido funcionário ultrapassa os 15 dias previstos na alínea a) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu, autorizar a dispensa do funcionário João Carvalho pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1034/2004

Considerando os objectivos da política desportiva regional no sentido de promover a Região Autónoma da Madeira através da prática desportiva de alta competição;

Considerando o veículo promocional que constitui a participação de equipas regionais nas competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na Liga de Clubes de Basquetebol e Liga Portuguesa de Andebol; nos Campeonatos Nacionais da 1.ª Divisão Feminina da Federação Portuguesa de Andebol e 1.ª Divisão Masculina da Federação Portuguesa de Patinagem.

Considerando os elevados encargos das referidas participações, nomeadamente os inerentes ao cumprimento de todas as obrigações fiscais e parafiscais;

Considerando que a Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, se destinava a vigorar apenas até ao final de época desportiva 2003/2004, havendo necessidade de a adequar à época desportiva 2004/2005;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu:

- 1 - Aprovar o novo regime de apoios financeiros a prestar pela Secretaria Regional de Educação através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, durante a época de 2004/2005, aos Clubes e Sociedades Anónimas Desportivas, actualmente participantes nos Campeonatos da Superliga Profissional de Futebol, 2.ª Divisão Nacional B de Futebol, nos Campeonatos das Ligas de Clubes de Basquetebol e de Andebol, nos

Campeonatos das 1as divisões nacionais, feminina da Federação de Andebol de Portugal e masculina da Federação Portuguesa de Patinagem.

- 2 - Aprovar a minuta dos respectivos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com as instituições envolvidas nas referidas competições.
- 3 - Mandatar a Secretaria Regional da Educação, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira para celebrar os respectivos “Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1035/2004

Considerando a mobilização popular e desportiva, o lazer e as actividades económicas circundantes que o rally Vinho da Madeira, suscita, o Conselho do Governo, a exemplo dos anos anteriores, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu conceder tolerância de ponto na sexta-feira 30 de Julho, nos Serviços, Institutos e Empresas Públicas sob sua tutela, sem prejuízo de serem assegurados todas as actividades e serviços imprescindíveis ou indispensáveis.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1036/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e dezanove ponto um, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que é cedente Christaine Marguerite Chislaine Barthe;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1037/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - SEGUNDA FASE, TROÇO ARCO DA CALHETA/ROTUNDA DA LADEIRA”, em que são expropriados Abel da Silva de Jesus e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1038/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 147, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”, em que são expropriados Manuel Martinho Spínola Cabral e mulher dona Dorita José Gomes Morna Cabral;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1039/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 67, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”, em que são expropriados Maria Margarida Figueira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1040/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projecto para a empreitada de “Construção do Sistema de Destino Final de Águas Residuais nas Freguesias de Prazeres, Jardim do Mar e Paul do Mar” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1041/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projecto para a Concepção-Construção da empreitada de “Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1042/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta e seis, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes Isidro Gonçalo Rodrigues e Consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1043/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números setenta e oito, oitenta e quatro, oitenta e seis e cento e quarenta e um da secção vinte e nove, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”, em que são expropriados Maria Lúcia Menezes Mendonça e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1044/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números catorze e vinte e três, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados Paulo David Pereira e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1045/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA- PRIMEIRAFASE”, em que são cedentes Maria Elisa Correia e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1046/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta (parte), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO V- ACESSO NORTE”, em que é cedente Artur Duarte de Gouveia Fernandes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1047/2004

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Julho de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 60 e 60 letra “A” necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE”, em que são cedentes Manuel Agostinho dos Santos da Silva e mulher Maria Dolores Andrade Jesus;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)